

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O Senhor **Carlos Soriano da Silva Junior**, responsável pelo Controle Interno do Município de Cachoeira do Piriá, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, que analisou integralmente a **Prestação de Contas do IPMCP– Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá**, referente ao **1º (Primeiro) Quadrimestre de 2.024**, pelo que declara, ainda, que a referida **Prestação de Contas** encontra - se:

- 1- A **Prestação de Contas** foi elaborada com observância dos parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000-LRF, Conjunto de Leis e Normas para atendimento ao PCASP, Resoluções e Orientações do TCM-PA e outras Legislações vigentes em atendimento as Normas do setor Público;
- 2- Constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.
- 3- Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente Prestação de Contas.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Cachoeira do Piriá-Pa, 29 de Maio de 2.024

**CARLOS SORIANO DA SILVA JUNIOR**  
Coordenador do Controle Interno de Cachoeira do Piriá  
Decreto nº 075/2023